



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecológico, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 21/08/2017

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a criação da FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO SOBRE AS ÁREAS DOADAS NO MUNICÍPIO PASSÍVEIS DE RETROCESSÃO.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2017

**Autor:** CARLOS EDUARDO DE MOURA

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO SOBRE AS ÁREAS DOADAS NO MUNICÍPIO PASSÍVEIS DE RETROCESSÃO.

### PROTOCOLO GERAL Nº 3039/2017

Data: 21/08/2017 - Horário: 11:35



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO SOBRE AS ÁREAS DOADAS NO MUNICÍPIO PASSÍVEIS DE RETROCESSÃO, com o objetivo de fiscalizar e garantir a retrocessão das áreas doadas no município indevidamente utilizadas.

Art. 2º A FRENTE PARLAMENTAR será composta por 03 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo Único. O primeiro ou o único signatário deste Projeto de Resolução, obrigatoriamente, fará parte da FRENTE PARLAMENTAR na qualidade de seu presidente.

Art. 3º Para proporcionar ampla participação da sociedade, a FRENTE PARLAMENTAR utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação dos eventos, podendo convidar membros das Secretarias Municipais, bem como outras entidades ou



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

pessoas de notório saber para integrarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.

Parágrafo Único. As competências e o funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR serão definidas em reuniões por intermédio dos edis nomeados.

Art. 4º Serão produzidos relatórios das atividades da FRENTE PARLAMENTAR, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros.

Parágrafo Único. As atividades da FRENTE PARLAMENTAR farão parte integrante do portal da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 5º Anualmente, A FRENTE PARLAMENTAR elaborará relatório sobre os trabalhos realizados, que será protocolado no órgão legislativo da Câmara, para sua leitura em Plenário, na última sessão ordinária do ano.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de agosto de 2017.

Vereador **CARLOS MOURA - MAGRÃO**